LEI COMPLEMENTAR Nº 069
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, incluindo-se os mesmos no anexo I da Lei Complementar no 064, de 09 de outubro de 2009, alterado pela Lei Complementar no 68, de 02 de dezembro de 2009.

ARTIGO 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de dezembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretario da Administração

ANEXO ÚNICO – da Lei nº 90/2009

QTDE	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA /SEM	REF
30	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação – SEED	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	40	A-20
20	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Secretaria de Educação – SEED	Efetivo	Ensino Médio com Habilitação para o Magistério	40	A-38
25	Professor de Educação Infantil	Secretaria de Educação – SEED	Efetivo	Ensino Médio com Habilitação para o Magistério	40	EM-1
15	Auxiliar de Professor	Secretaria de Educação – SEED	Efetivo	Ensino Médio com Habilitação para o Magistério	40	A-38